



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 381 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016  
DOU 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800.098/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de CHOROZINHO/CE, numa área de 29,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os

pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

04°17'57,626"S/38°29'21,971"W; 04°17'57,626"S/38°29'20,304"W;  
04°18'07,556"S/38°29'20,304"W; 04°18'07,556"S/38°29'21,925"W;  
04°18'09,184"S/38°29'21,925"W; 04°18'09,184"S/38°29'23,546"W;  
04°18'10,812"S/38°29'23,546"W; 04°18'10,812"S/38°29'25,168"W;  
04°18'12,440"S/38°29'25,168"W; 04°18'12,440"S/38°29'28,411"W;  
04°18'14,068"S/38°29'28,411"W; 04°18'14,068"S/38°29'31,654"W;  
04°18'15,695"S/38°29'31,654"W; 04°18'15,695"S/38°29'45,358"W;  
04°18'10,957"S/38°29'45,358"W; 04°18'10,957"S/38°29'40,734"W;  
04°18'09,217"S/38°29'40,734"W; 04°18'09,217"S/38°29'34,897"W;  
04°18'07,589"S/38°29'34,897"W; 04°18'07,589"S/38°29'28,087"W;  
04°18'03,844"S/38°29'28,087"W; 04°18'03,844"S/38°29'26,465"W;  
04°17'57,659"S/38°29'26,465"W; 04°17'57,659"S/38°29'28,573"W;  
04°17'39,753"S/38°29'28,573"W; 04°17'39,753"S/38°29'21,971"W;  
04°17'57,626"S/38°29'21,971"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

04°17'57,626"S e Long. 38°29'21,971"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 51,4m-E; 305,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 100,0m-W; 50,0m-S; 100,0m-W; 50,0m-S; 422,6m-W; 145,5m-N; 142,6m-E; 53,5m-N; 180,0m-E; 50,0m-N; 210,0m-E; 115,0m-N; 50,0m-E; 190,0m-N; 65,0m-W; 550,0m-N; 203,6m-E; 549,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ